

## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Protocolo:	22.361.208-3	Edital:	18/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses		
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO		
Sessão de Abertura:	16	12	2024

### 1) PARTICIPANTES

Nº	EMPRESAS
01	Lemobs – Soluções em Tecnologia de Informação (desclassificada)
02	Laços do Agro Ltda – (desclassificada)
03	Iunex Soluções Ltda – ME (desclassificada)
04	Sydle Sistemas Ltda – CNPJ/MF nº 07.322.276/0001-35
05	Brasil Esportes Ltda
06	Bry Usa Serviços de Tecnologia Ltda
07	Digitohbrasil Soluções em Software Ltda
08	THS Tecnologia Informação e Comunicação Ltda
09	Braso Soluções Tecnológicas Ltda
10	Pamela Tourinho Brito Duarte

**OBSERVAÇÕES:** O certame foi realizado no formato eletrônico, por meio do site Licitações-e do Banco do Brasil, em que todas as participantes foram previamente credenciadas.

### 2) RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA COMERCIAL – ARREIMATE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO
Único	1	Sistema de gestão de merenda escolar a ser implementado em todos os pontos de entrega de alimentação escolar (...)	R\$ 18.890.000,00
	2	Implantação e treinamento em todos os usuários conforme módulo de acesso (...)	
	3	Desenvolvimento para melhorias e customização do sistema	

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

### 3) JULGAMENTO

#### LOTE ÚNICO

Em razão da desclassificação das empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, conforme as razões já apontadas às fls. 673/6, 856/65 e 1710/5, foi convocada a licitante Sydle Sistemas Ltda, classificada em 4º lugar, sendo que fora comunicada por meio da plataforma licitacoes-e, por e-mail cujo endereço foi conhecido através da consulta à ficha de CNPJ, por WhatsApp, por ligação telefônica e, pelo site institucional da PREDUC.

Quando do envio da mensagem eletrônica, a pregoeira ainda se acautelou de registrar o item do Edital que indicava quais são os documentos de habilitação e o prazo para sua apresentação.

A comprovação do conhecimento da empresa acerca da convocação realizada se comprova por meio da plataforma licitacoes-e, quando se manifestou a respeito da contraproposta apresentada pela pregoeira, nos seguintes termos (fl. 1719):

12/03/2025	15:10:13	Sydle Sistemas Ltda	Prezados, boa tarde! O melhor valor que conseguimos ofertar é R\$ 18.890.000,00
------------	----------	---------------------	---

Na forma contida no item 7.12. *Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: [licitacao@preduc.pr.gov.br](mailto:licitacao@preduc.pr.gov.br) até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado*” (destacou-se).

No caso em tela, a convocação ocorreu na data de 12/03/2025, sendo que o prazo fatal para apresentação dos documentos de habilitação encerrou-se às 18h, do dia 13/03/2025. Todavia, a empresa convocada deixou de apresentar os documentos elencados no Edital, motivo pelo qual, tem-se por inabilitadas.

O fato de a empresa arrematante não ter se desincumbido do seu respectivo ônus, qual seja, a apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser caracterizado infração sujeita à sanção administrativa conforme previsto no item 12 e subitens do edital que será devidamente apreciado, em momento oportuno.

Diante de todo o exposto, reconhece-se a não habilitação e, portanto, a desclassificação da empresa Sydle Sistemas Ltda, sem prejuízo de aplicação de eventual sanção administrativa.

Curitiba, (datado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Daysi de Fátima Toniolo

**Pregoeira Substituta**



ePROCOLO



Documento: **7.9.AtadejgtoHabilitacaoSydle.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 14/03/2025 14:31 Local: FUN/DEP/COF.

Inserido ao protocolo **22.361.208-3** por: **Danielle Laginski Freire** em: 14/03/2025 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3b14af4f24de0ecc1be9af8bc7c775eb**.